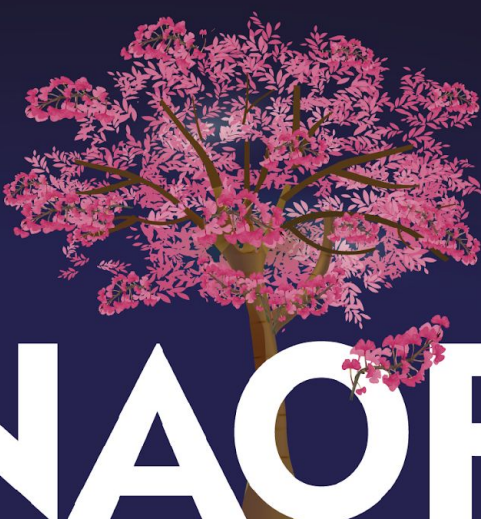




ENAOOP

2022

NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Realização:



24 a 26 | BRASÍLIA - DF
OUTUBRO

Apoio:



Desafios do controle externo no NMLSB



Victor Marcuz de Moraes

Auditor do TCU



Objetivos do controle



Qual é o alvo?



Objetivos do controle - TCs

Fiscalizar e orientar, por meio da atuação preventiva e corretiva e da avaliação de atos e resultados, para que os **recursos públicos** sejam utilizados de maneira adequada e transparente, **em benefício da sociedade**. TCE/SP

Controlar e contribuir para o aprimoramento da **gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade** catarinense. TCE/SC

Controlar a **gestão dos recursos públicos** do Estado e dos municípios de Mato Grosso, mediante orientação, avaliação de desempenho, fiscalização e julgamento, contribuindo para a qualidade e a efetividade dos serviços, **no interesse da sociedade**. TCE/MT

Atuar **em benefício da sociedade**, promovendo a melhoria da **gestão dos recursos públicos** por meio do controle externo. TCDF

Exercer o controle externo da **administração pública municipal**, contribuindo para o seu aperfeiçoamento, **em benefício da sociedade**. TCM/GO

Aprimorar a **administração pública em benefício da sociedade** por meio do controle externo TCU



Objetivos do controle - TCs

Ação	Objeto	Finalidade
• fiscalizar • controlar • orientar • aprimorar	• aplicação de recursos públicos • administração pública	• atender os interesses da sociedade

Saneamento básico



Competências x desafios

Funções diferentes, desafios diferentes



União

- Condução da política federal
- Regulamentação da lei
- Uniformização regulatória



Estados, Municípios, agências

- Planejamento
- Estruturação da prestação
- Prestação dos serviços
- Regulação dos serviços



ENAOP

2022

NOVO MARCO LEGAL DO
SANEAMENTO BÁSICO

Atribuições – União

Estabelecer a política federal de saneamento básico (arts. 48 e 49)

- art. 48: 17 diretrizes
- art. 49: 16 objetivos

Descentralizar recursos para ações de saneamento (art. 50)

- Vários critérios de elegibilidade
- Decretos 10.588/2020 e 11.030/2022

Articular a atuação dos órgãos federais (art. 53-A e 53-B)

- CISB

Instituir normas de referência para a regulação (art. 25-A)

- ANA

Estabelecer blocos de referência (arts. 3º, VI, b; e 52 §3º)

- Subsidiariamente aos estados

Elaborar planos de saneamento (art. 52)

- Nacional: Plansab
- Regionais: em conjunto com estados e municípios em RIDES

Implementar e gerir o SINISA (art. 53)

- MDR e ANA

Outras atividades

- Participar, com municípios e estados, de gestão associada (art. 8º, §4º)
- Definir parâmetros mínimos de potabilidade (art. 43, §1º)



2022

NOVO MARCO LEGAL DO
SANEAMENTO BÁSICO

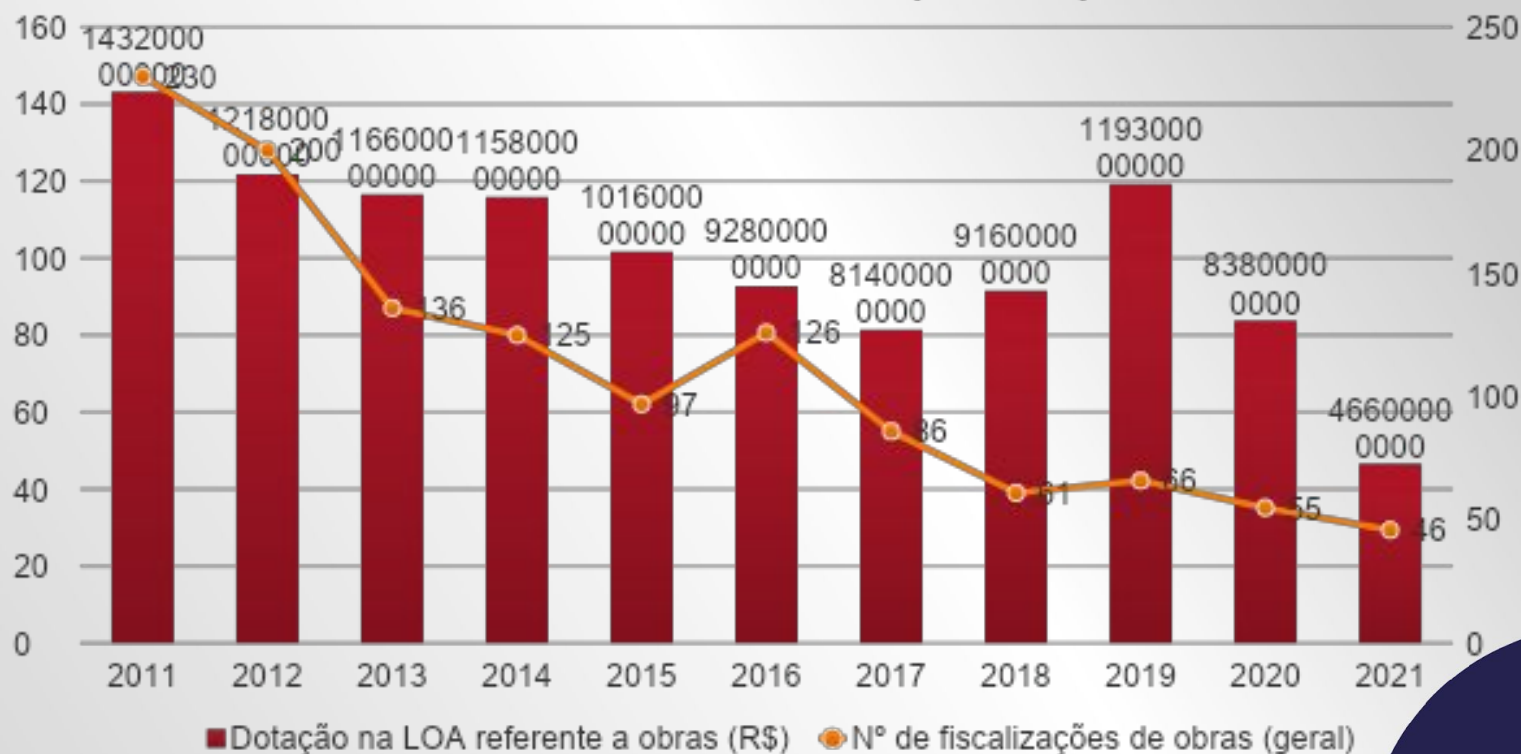
Desafios no âmbito da União

- Descentralização de recursos
 - diminuição dos recursos orçamentários: transição no modelo de fiscalização;
 - necessidade de regras claras e justas
- Normas de referência – tema novo
- Articulação institucional – CISB



Desafios - TCU descentralização \$

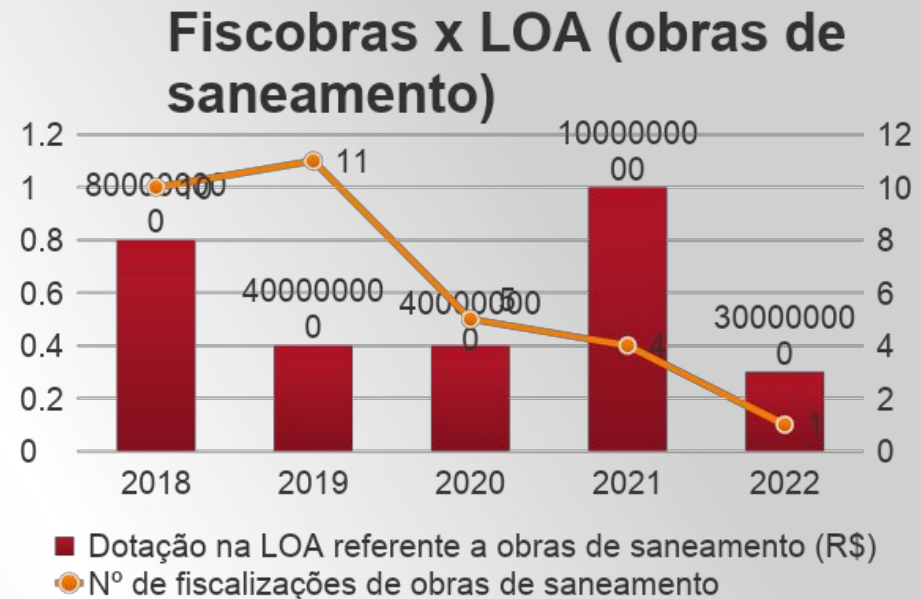
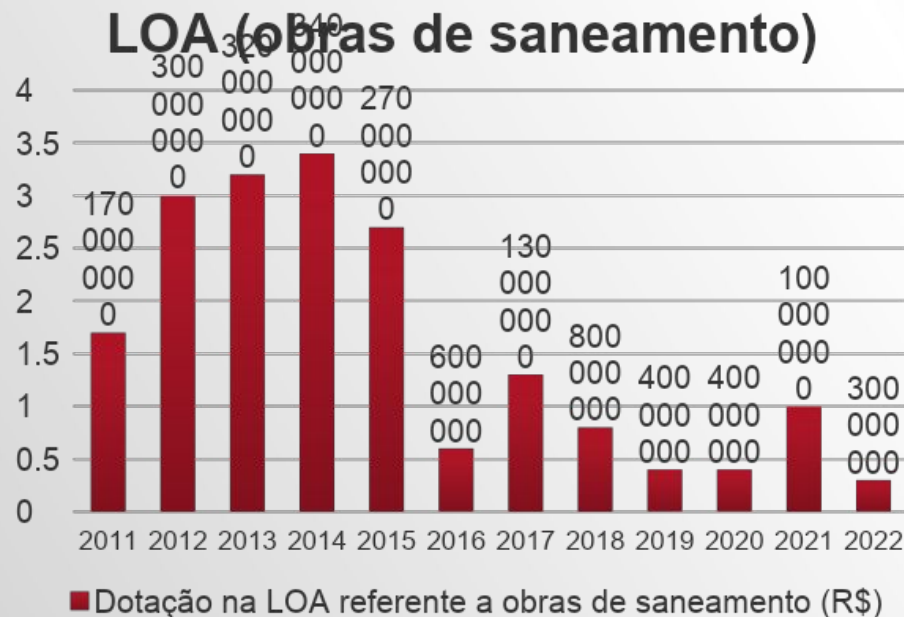
Fiscobras x LOA (obras)



Fonte: Fiscobras Gerencial / TCU

Desafios - TCU

descentralização \$

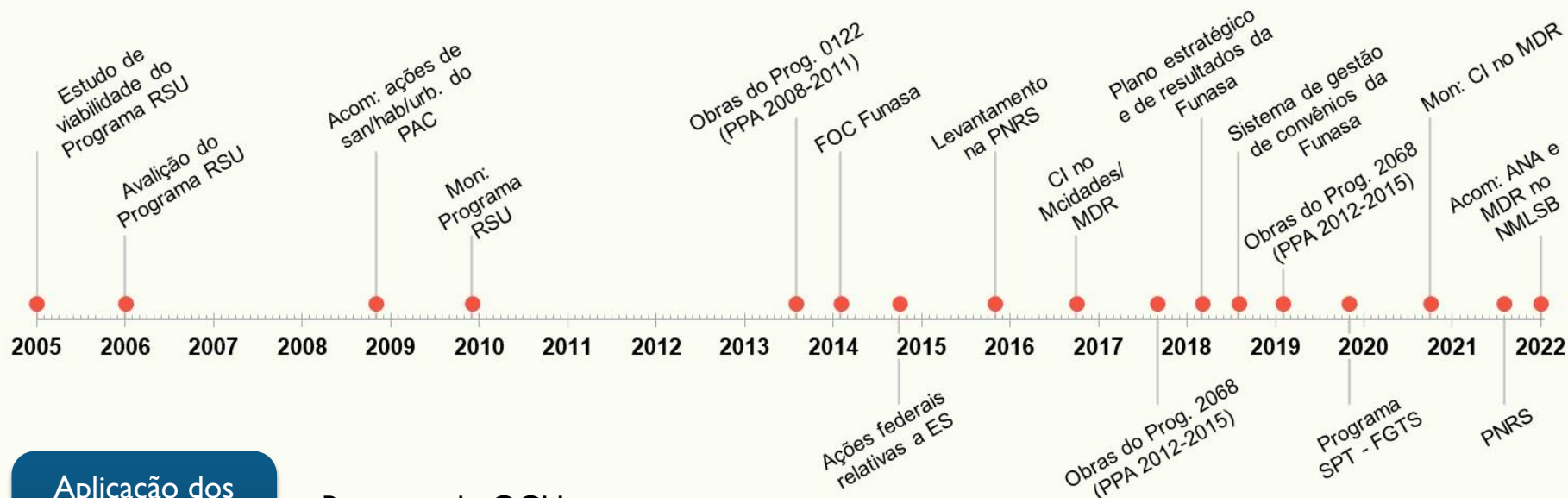


Fonte: Fiscobras Gerencial / TCU



Desafios - TCU

descentralização \$



Aplicação dos recursos descentralizados

- Repasses do OGU
- Fiscobras

Gestão dos órgãos federais repassadores

- Levantamentos
- Auditorias operacionais

Implementação da política pública

- NMLSB

Transição do modelo de fiscalização



Desafios - TCU normas de referência

- Normas de referência (???)
- Assuntos a serem regulamentados
 - art. 4º-A, §1º, da Lei 9.984/2000: 13 incisos:
 - regulação tarifária
 - padrões de qualidade na prestação
 - padronização dos instrumentos
 - contabilidade regulatória
 - indenização de ativos
 - (...)



Desafios - TCU

articulação



CISB

Implementação
da PFSB

Articulação para
alocação de \$



Atribuições – outros atores



Estados

Municípios/Titulares

Agências Reguladoras



Atribuições – Estados

Instituir RMs, AUs e Microrregiões

(art. 3º, VI, a)

- municípios limítrofes
- Lei Complementar
- Estatuto da Metrópole

Instituir Unidades Regionais de saneamento básico

(art. 3º, VI, b)

- Municípios não necessariamente limítrofes
- Lei Ordinária

Exercer a titularidade, em conjunto com municípios

(art. 8º, II)

- RMs, AUs, e microrregiões

Outras atividades

- Participar, com municípios e União, de gestão associada (art. 8º, §4º)
- Prestar cooperação técnica aos municípios (art. 9º, p.u.)
- Criar, em consórcio com a União, cursos de capacitação (art. 50, §11)
- Capacitar gestores municipais para elaboração e implementação dos planos de saneamento básico

ENAO
OP

2022

NOVO MARCO LEGAL DO
SANEAMENTO BÁSICO

Atribuições – Titulares (art. 9º)

Elaborar planos de saneamento básico

- metas
- indicadores de desempenho
- mecanismos de aferição de resultados

Prestar diretamente os serviços ou concedê-los

- definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização em ambos os casos

Definir parâmetros para atendimento essencial à saúde pública

- definir volume mínimo *per capita* de água para abastecimento público
- observar normas de potabilidade da água

Definir direitos e deveres dos usuários

- volume mínimo per capita

Estabelecer mecanismos de controle social

- prestar informações, garantir participação

Implementar sistema de informação integrado

- Sinisa – saneamento básico
- Sinir – gestão de resíduos sólidos
- Singreh – gerenciamento de recursos hídricos

Intervir e retomar operação dos serviços delegados

- por indicação da entidade reguladora
- nas hipóteses previstas no contrato



Atribuições – Agências (Cap.V e outros)

Estabelecer normas e padrões da prestação do serviços	• qualidade, requisitos operacionais, eficiência dos serviços prestados, medidas de contingência...
Fiscalizar os contratos de prestação	• verificar anualmente o cumprimento de metas (progressivas), aplicar sanções, auditar e certificar investimentos, declarar caducidade da concessão...
Verificar o cumprimento dos planos	• Municipais e regionais
Prevenir abuso de poder econômico	• modicidade tarifária • seleção competitiva (?)
Definir tarifas	• regime, estrutura e níveis tarifários, subsídios, prazos para revisão...
Outras atividades	• Assegurar a conexão às redes, indicar a retomada dos serviços...



Desafios dos TCEs e TCMs



- Regionalização
- Regulação
- Prestação dos serviços



Regionalização - situação

A REGIONALIZAÇÃO NOS ESTADOS DOIS ANOS APÓS A LEI

STATUS EM AGOSTO DE 2022

ESTADOS

26



17

COM LEI
APROVADA



3

NÃO TEM LEI DE
REGIONALIZAÇÃO



3

PL EM DEBATE NAS
ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS



3

PROCESSOS DE CONCESSÃO
REGIONAIS ENVOLVENDO TODOS OU
PARTE DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO

* A regionalização não se aplica ao Distrito Federal



Fonte: Instituto Água e Saneamento

<https://marcolegal.aguaesaneamento.org.br/a-regionalizacao-nos-estados/> - acesso em 14/10/2022

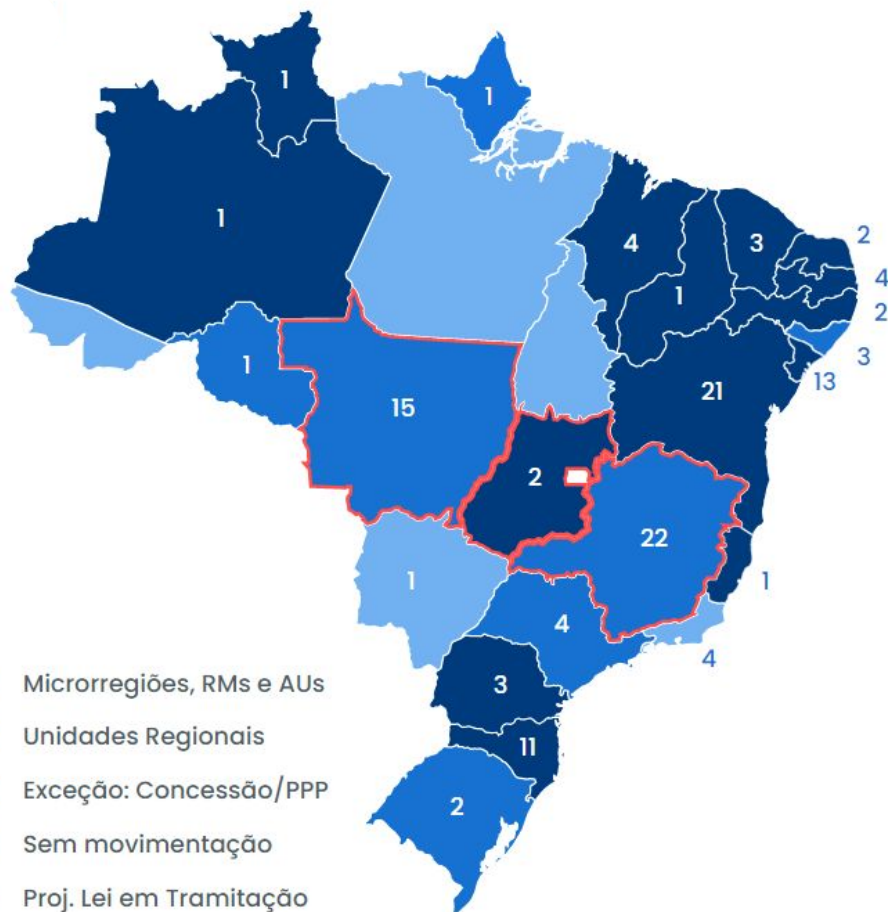


ENAOP

2022

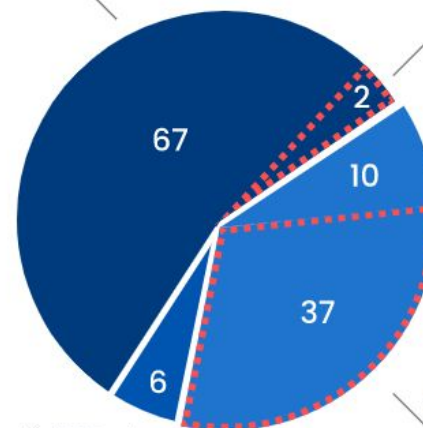
NOVO MARCO LEGAL DO
SANEAMENTO BÁSICO

Regionalização - situação



Microrregião, RMs e AUs

Total
122



Microrregião, RMs e AUs
em tramitação

Unidades Regionais

Unidades Regionais
em tramitação

Exceção: Concessão/PPP

Fonte: Instituto Água e Saneamento

<https://marcolegal.aguaesaneamento.org.br/a-regionalizacao-nos-estados/>

Acesso em 14/10/2022



Regionalização - alertas

Viabilidade técnica e econômico-financeira

Aspectos legais (Lei 11.455/2007):

- art. 2º, XIV, – **princípios fundamentais** da prestação dos serviços: prestação regionalizada, com garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira;
- art. 3º, VI, b – **definição de URSB**: (...) para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos.



Questões relevantes:

- Tempestividade;
- Competências sobre o processo legislativo;



Regionalização - alertas

Adesão às URs formadas

Aspectos legais (Lei 11.455/2007):

-art. 8º-A: é facultativa a adesão dos titulares às estruturas das formas de prestação regionalizada

Questões relevantes:



URAE	Municípios	Aderiram	Não aderiram
1	370	367	3
2	98	3	95
3	35	3	32
4	142	3	139

Fonte: Instituto Água e Saneamento

Regionalização - alertas

Regionalização x prestação regionalizada

Aspectos legais (Lei 11.455/2007):

- art. 2º, XIV, – princípios fundamentais da prestação dos serviços:
prestação regionalizada;
- art. 8º-A: é facultativa a adesão dos titulares às estruturas das formas de prestação regionalizada



Questões relevantes:

- Há leis estaduais que preveem prestação isolada nos municípios que integram a estrutura regionalizada;



Regionalização - alertas

NMLSB x Leis estaduais

Aspectos legais (Lei 11.455/2007):

- art. 2º – princípios fundamentais da prestação dos serviços: pre
 - XIV: prestação regionalizada;
 - XV: **seleção competitiva** do prestador;
- art. 10: prestação por entidade que não integre a administração pública, mediante **contrato de concessão**, mediante **licitação**, vedados contratos de

Questões relevantes:

- Há leis estaduais que preveem:**
 - celebração de novos contratos de programa;
 - prorrogação de contratos de programa;
- **Interpretações “criativas”**
- **Arranjos que frustram o princípio de seleção competitiva**



Regulação - situação



41 Agências Municipais

19 Agências Intermunicipais

26 Agências Estaduais



Regulação - alertas

Governança e capacidade institucional das Agências Reguladoras

Aspectos legais:

-art. 21: entidade de natureza autarquia dotada de **independência decisória e autonomia administrativa**, orçamentária e financeira. Princípios: transparência, celeridade, e objetividade das decisões.

Questões relevantes:

- Processo de escolha dos dirigentes
- Nível de institucionalização (processo decisório, normatização, transparência)
- Transparência das atividades desenvolvidas (normativas e fiscalizatórias)
- Suficiência e capacitação do quadro funcional**



Regulação - alertas

Avaliação da capacidade econômico-financeira dos prestadores

Aspectos legais:

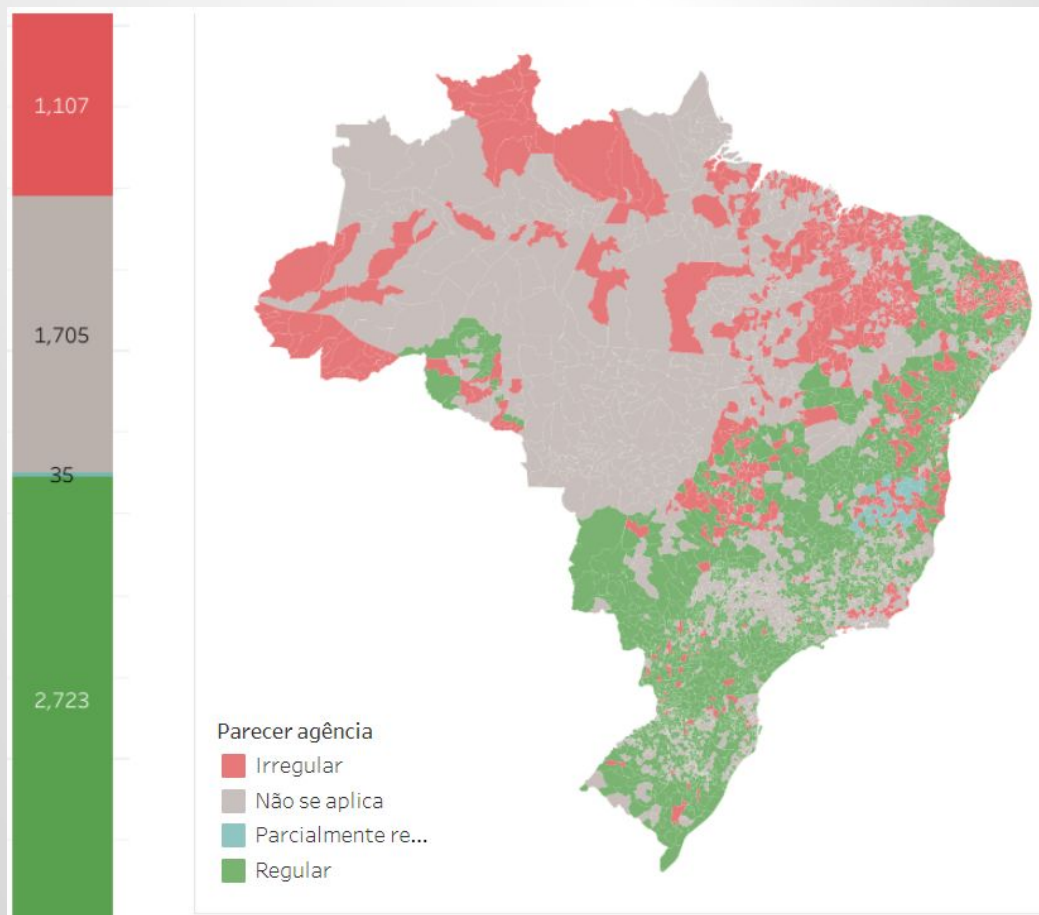
- art. 10-B: contratos de prestação (em vigor ou novos) estão condicionados à comprovação da capacidade econômico-financeira para atendimento das metas
- Decreto 10.710/2021

Questões relevantes:

- ANA: 2.874 municípios com prestadores avaliados
 - 2.767 aprovados
 - 107 não aprovados
- Abcon: 2.758 contratos regulares (ou parcialmente)
 - 1.107 contatos irregulares
 - 1.705 – não se aplica



Regulação - alertas



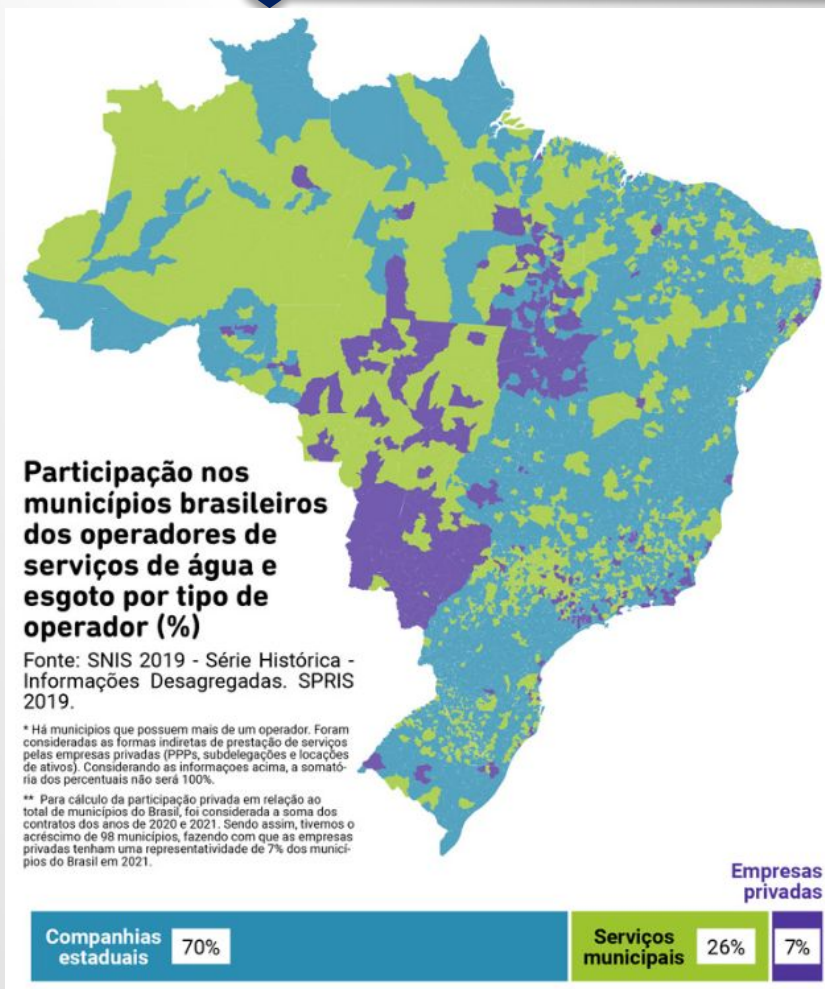
Regularidade dos contratos
de prestação de serviços

Fonte: Painel Abcon-Sindcon

<https://abconsindcon.com.br/abcon-sindcon/painel-de-monitoramento-da-implementacao-do-novo-marco-legal> - acesso em 14/10/2022 — 2022



Prestação dos serviços - AE



Fonte: Abcon-Sindcon

<https://abconsindcon.com.br/saneamento-> acesso em 15/10/2022



Prestação dos serviços - alertas

Metas

Aspectos legais (Lei 11.455/2007):

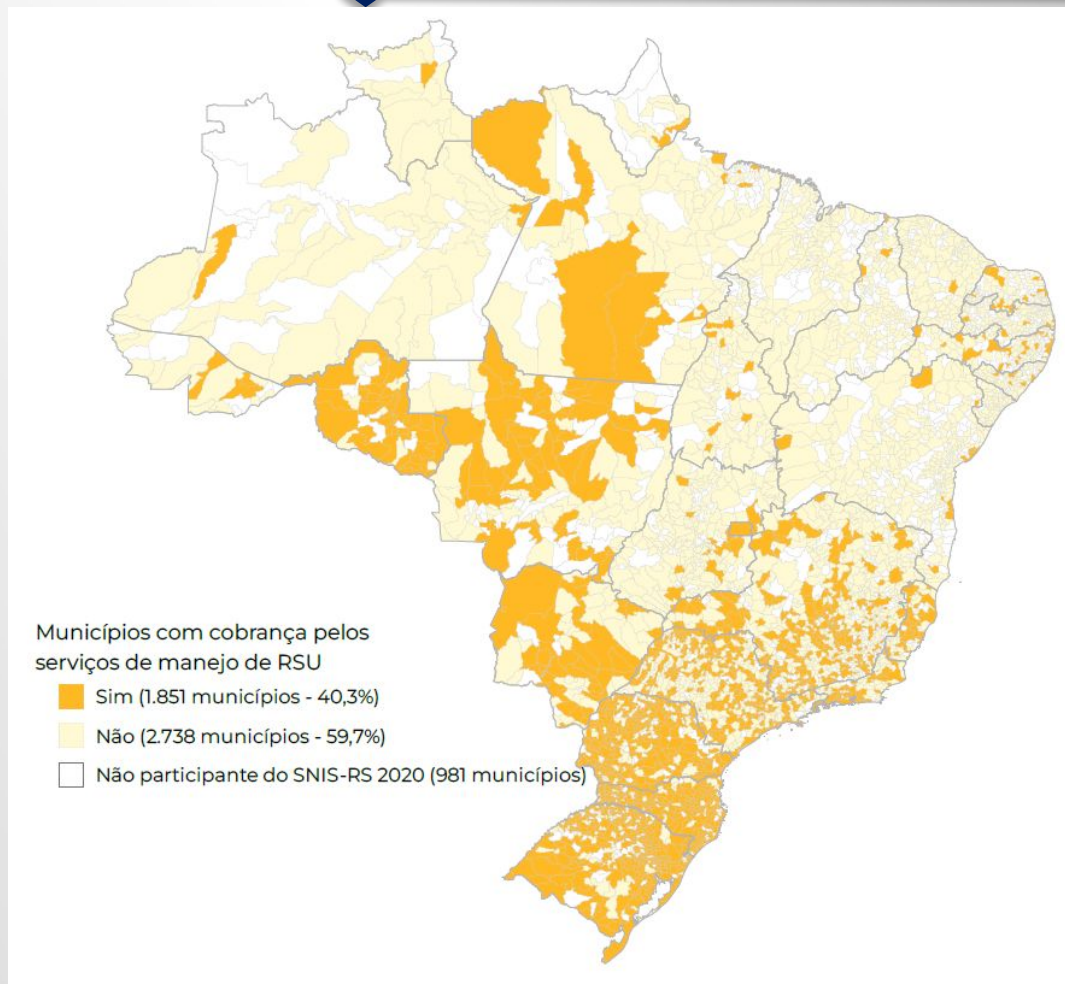
- art. 10-A e 11 – cláusulas essenciais e condição de validade dos contratos, incluindo várias metas;
- art. 11-B – metas quantitativas: cobertura, não intermitência, redução de perdas e melhorias no tratamento. §6º: válidas também para prestação direta.

Questões relevantes:

- efetiva incorporação das metas nos contratos (prazo mar/2022 – art. 11-B, §1º)
- alternativas para o caso de contratos licitados com metas diferentes
- **aferição do cumprimento no caso de prestação direta**



Prestação dos serviços - RSU



Fonte: Diagnóstico Temático RSU (SNIS 2020)
<http://www.snis.gov.br/diagnosticos> - acesso em 15/10/2022



Prestação dos serviços - alertas

Cobrança pelo SMRSU

Aspectos legais:

- Lei 11.445/2007, art. 35, §2º – a não proposição de instrumento de cobrança (até jul/2021) configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento do disposto no art. 14 da LRF;
- LRF, art. 14 – medida que importe renúncia de receitas deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e outras condições.

Questões relevantes:

- Aferição do cumprimento nas contas anuais (??)



Saneamento, responsabilidade de todos

Diante do panorama observado, é importante ressaltar que, tendo em vista os desafios existentes no setor na busca pela universalização do acesso aos serviços, **é fundamental que ocorra união de esforços de todos os entes federados e agentes públicos e privados do País.** Deve-se ter responsabilidade na prestação dos serviços de saneamento básico, com atenção especial ao desenvolvimento de alternativas e soluções para a ampliação gradual do acesso e o aprimoramento da qualidade dos serviços.

(Relatório de avaliação anual do Plansab 2019)

Obrigado!



Desafios do controle externo no NMLSB



Victor Marcuz de Moraes

Auditor do TCU

